

## RESPOSTA À PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**PROCESSO: 0026489**

**PREGÃO PRESENCIAL: 31/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE VALE ALIMENTAÇÃO E CARTÃO MAGNÉTICO DE PAGAMENTO PARA ANTECIPAÇÃO SALARIAL, PARA SERVIDORES EFETIVOS E CARGOS EM COMISSÃO, COM EXCEÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.370 DE 01/02/2008 E Nº 1.854 DE 29/03/2019, POR UM PERÍODO DE 08 (OITO) MESES.**

Sirvo-me do presente para apresentar resposta ao pedido de esclarecimento efetuado por MEGAVAL, em relação ao Edital do Pregão Presencial nº 031/2019, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO DE VALE ALIMENTAÇÃO E CARTÃO MAGNÉTICO DE PAGAMENTO PARA ANTECIPAÇÃO SALARIAL, PARA SERVIDORES EFETIVOS E CARGOS EM COMISSÃO, COM EXCEÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.370 DE 01/02/2008 E Nº 1.854 DE 29/03/2019, POR UM PERÍODO DE 08 (OITO) MESES., temos a informar:

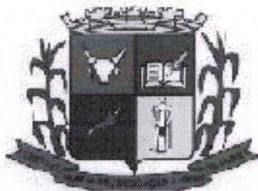
**Solicita esclarecimentos nos termos que segue:**

"1 -Primeiramente, no nosso entendimento existe vedação legal para que seja licitado no mesmo edital, objetos distintos, com receitas distintas e modalidades distintas.

O Vale Alimentação é uma contratação totalmente distinta do cartão convênio, ao passo que o cartão alimentação obedece critérios e regulamentações vinculadas ao PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), esse benefício instituído por lei Municipal compõe a renda do funcionário Público Municipal e a dotação orçamentária para o pagamento de tal benefício advém da Municipalidade, referido benefício, é mensalmente creditado no cartão do funcionário com o intuito e objetivo de proporcionar uma melhor, correta e saudável alimentação do trabalhador e seus familiares, referido benefício é cumulativo.

Os valores mensais a serem inseridos no cartões alimentação são pré estabelecidos pelo município, que além de informar tais referências também informa a quantidade de cartões/funcionários, de modo que o valor estimado da licitação proporciona aos participantes elaborarem proposta de acordo com o valor global estimado da licitação.

Já o Cartão Convênio, é modalidade de cartão de adiantamento de salário, no qual o funcionário que quiser aderir ao cartão assina termo de adesão junto a administradora, que de acordo com as informações do município libera até 40% do salário do funcionário em forma de crédito no cartão, para ser gasto na rede credenciada da administradora.



Nessa modalidade, não há dotação orçamentário do município, apenas desconto em folha de pagamento do que eventualmente o funcionário vier a gastar em seu cartão convênio, portanto, no cartão convênio não há estimativa mensal de gastos ou de receita da empresa administradora, uma vez que, o funcionário poderá aderir ou não ao cartão e ainda mesmo que aderir poderá utilizá-lo ou não, ou ainda em valores variáveis, o que não permite a empresa participante, ofertar a mesma proposta do cartão vale alimentação.

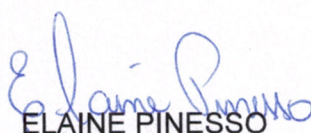
Deste modo considerando a gritante diferença entre os dois objetos que estão sendo licitados pelo município na mesma licitação, com especificidades totalmente distintas, e ainda considerando a impossibilidade de ofertar a mesma proposta nas duas modalidades uma vez que ao contrário do cartão alimentação, o cartão convênio não tem valores estimados, o que impossibilita a formação de preço pela licitantes, é a presente para solicitar esclarecimentos quanto aos valores estimados global da presente contratação"

**Resposta:**

O objeto licitado busca entregar benefícios ao servidor público municipal, guardando pertinência e economicidade na realização da contratação

Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente e continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Fronteira/MG, 02 de maio de 2019.

  
ELAINE PINESSO

Pregoeira